



BOLETIM INFORMATIVO RADIODIFUSÃO

Matérias de especial interesse

- Ministério das Comunicações já digitalizou mais de 43 mil processos
- Termos de autorização da faixa dos 700 MHz devem ser assinados no próximo dia 5
- Ministério inclui nova infração no Regulamento de Sanções Administrativas
- TJDFT decide que opinião genérica sobre serviços não enseja danos morais

Ministério das Comunicações já digitalizou mais de 43 mil processos

Desde abril último, quando o Ministério das Comunicações iniciou a digitalização dos feitos de radiodifusão em trâmite no órgão, segundo o secretário-executivo da pasta, Genildo Lins de Albuquerque, mais de 43 mil processos já foram convertidos para código digital.

E a previsão é de que, a partir de janeiro próximo, a análise dos processos ocorra toda dentro do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), propiciando a otimização dos fluxos de trabalho e a racionalização das despesas administrativas.

Da mesma forma, todas as comunicações de atos processuais do Ministério das Comunicações devem passar a ser efetuadas por meio eletrônico.

Assim, é importante que as emissoras que ainda não realizaram o credenciamento de acesso ao SEI procurem fazê-lo até o próximo dia 31 de dezembro.

Em mais um serviço oferecido por Moura e Ribeiro Advogados Associados a seus clientes, os que desejarem poderão autorizar o acompanhamento dos processos perante o Ministério das Comunicações pela equipe do escritório, inclusive no tocante ao controle de prazos.

Maiores informações devem ser solicitadas ao profissional Lucas Cardoso de Oliveira pelo telefone (61) 3703.5558 ou endereço eletrônico lucas@mouraeribeiro.adv.br.

Composição do capital social deve ser declarada até o final do ano

Todas as emissoras de rádio e de televisão devem apresentar ao Ministério das Comunicações e também ao pertinente órgão de registro comercial ou civil de pessoas jurídicas, até o último dia útil do ano, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos 70% do capital total e do capital votante, consoante determinação inserta pela Lei nº 10.610.

A equipe de Moura e Ribeiro Advogados Associados elaborou mais de 130 declarações nas últimas semanas, assim como protocolou, perante o Ministério das Comunicações, mais de 50 documentos de seus clientes.

Aqueles que desejarem, incluindo associados da Aerp e do Sert PR, podem encaminhar suas respectivas declarações para o escritório que, após a realização do protocolo, as devolverá por meio eletrônico.

Termos de autorização da faixa dos 700 MHz devem ser assinados no próximo dia 5



“A questão é relevante porque envolve a desocupação (limpeza) da chamada faixa dos 700 MHz, atualmente utilizada por canais de televisão e de retransmissão de televisão em UHF, com a consequente indenização das entidades e mitigação das interferências prejudiciais.”

A Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel marcou para a próxima sexta-feira, 5 de dezembro, a cerimônia de assinatura dos termos de autorização para uso da faixa dos 700 MHz pelas vencedoras do certame ocorrido no último dia 30 de setembro.

Na ocasião, Algar Celular S/A, Claro S/A, Telefônica Brasil S/A e Tim Celular S/A deverão, ainda, realizar o pagamento dos lances ofertados.

Entretanto, as operadoras questionam parte do valor cobrado pela Agência (cerca de R\$ 200 milhões), o que pode ensejar a propositura de ações judiciais e o adiamento da assinatura dos termos de autorização.

A questão é relevante porque envolve a desocupação (limpeza) da chamada faixa dos 700 MHz, atualmente utilizada por canais de televisão e de retransmissão de televisão em UHF, com a consequente indenização das entidades e mitigação das interferências prejudiciais.

Caso algum atraso na assinatura dos competentes termos de autorização venha a ocorrer, poderá implicar em retardos também na implantação do GIREL (grupo presidido por conselheiro da Anatel e integrado também por radiodifusores que terá como competência disciplinar e fiscalizar o processo de redistribuição dos canais) e da EAD (entidade que irá operacionalizar o ressarcimento devido às emissoras afetadas).

Acert realiza convenção estadual nos próximos dias 4 e 5



A Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão (Acert) realiza nas próximas quinta e sexta-feiras mais uma Convenção Estadual, sua 14ª.

O evento, que terá abertura às 19h30 do dia 4, contará com a presença, dentre outros, do presidente da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert), Daniel Pimentel Slaviero, e da secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, Patrícia Brito de Ávila, que irá abordar assuntos de grande atualidade para o setor, como a migração das emissoras em ondas médias para frequência modulada e o estágio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

No evento, que acontecerá no Hotel Vila Galé Fortaleza, está prevista também a assinatura de importante convênio entre a própria Acert, presidida pela radiodifusora Carmen Lúcia Dummar Azulai, e o Banco do Nordeste, com o objetivo de propiciar melhores condições financeiras para os associados da entidade com vistas a modernização dos sistemas de transmissão das emissoras e a adaptação das outorgas.

Dentre outras atrações do evento, o diretor jurídico e institucional da Abert, Cristiano Reis Lobato Flores, irá abordar o panorama regulatório da radiodifusão e o novo projeto de integração de emissoras de rádio para os usuários de aplicativos.

Ministério inclui nova infração no Regulamento de Sanções Administrativas

A partir de agora, “deixar de irradiar, simultaneamente, mesma programação em tecnologia analógica e digital, durante o período de transição dos sistemas”, aplicável aos serviços de TV e RTV, também é infração constante do Regulamento de Sanções Administrativas do Ministério das Comunicações.

Aliás, apenas nesta semana, Ministério das Comunicações e Anatel publicaram 78 sanções à emissoras de radiodifusão, sendo 34 para executantes do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), 28 do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), 4 para entidades em ondas médias (OM), outras 4 para executantes do serviço de televisão (TV) e as demais 8 do serviço de retransmissão de televisão (RTV).

A maior parte das sanções aplicadas consistiu em penalidade de multa, sendo a maior, no valor de R\$ 33.584,42, à emissora de televisão da localidade de São Paulo (SP), exatamente por, supostamente, não veicular, simultaneamente, a mesma programação em tecnologia analógica e digital.

Outra entidade apenada com multa de valor significativo foi emissora em frequência modulada de Sorocaba (SP), sancionada em R\$ 11.514,67.

Já entidade executante do serviço de RadCom em Pídamonhangaba (SP) recebeu 20 pontos no sistema de gradação do Ministério das Comunicações por, dentre outras infrações, transmitir propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.



CCTCI da Câmara aprova medidas de financiamento para Canal da Cidadania

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) da Câmara dos Deputados aprovou proposta que cria incentivos fiscais para estimular investimentos na instalação e no funcionamento do Canal da Cidadania, que faz parte do conjunto de canais públicos explorados por entes da Administração Pública direta e indireta em âmbito federal, estadual e municipal, e por entidades das comunidades locais, dentro do Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD-T).

Segundo a relatora da proposta, deputada Iara Bernardi (PT/SP), a proposição tem como objetivo criar meios para incluir os canais comunitários no processo de implantação da televisão digital no País, vez que “o conceito de canal comunitário é louvável, mas não há nada na legislação em vigor que

assegure a sustentabilidade para esses canais”.

A proposta, apresentada pelo deputado Rogério Carvalho (PT/SE), cria o Regime Especial de Incentivo ao Canal da Cidadania, contemplando desonerações do Imposto de Renda (IR) para as associações comunitárias concessionárias do Canal da Cidadania, no que tange à aquisição dos equipamentos necessários para a instalação e funcionamento da emissora, bem como produção de programas; do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), tanto dos aparelhos de infraestrutura de distribuição do sinal, como dos equipamentos necessários para promover a implantação, funcionamento e sustentabilidade do canal, assim como de outros tributos em diversas situações de venda ou fornecimento de insumos e produtos intermediários para industrialização dos equipamentos.

“A partir de agora, ‘deixar de irradiar, simultaneamente, mesma programação em tecnologia analógica e digital, durante o período de transição dos sistemas’, aplicável aos serviços de TV e RTV, também é infração constante do Regulamento de Sanções Administrativas do Ministério das Comunicações.”

TJDFT decide que opinião genérica sobre serviços não enseja danos morais

“A emissão de opinião genérica acerca da qualidade da prestação de serviços por parte de órgão integrante da Administração Pública constitui exercício regular de direito de liberdade pensamento, não se tratando de fato apto a dar ensejo a indenização por danos morais aos servidores públicos a ele vinculados.”



“Por fim, ainda merece atenção o fato de que as críticas foram dirigidas a uma categoria de servidores públicos e, embora determináveis, não há como individualizar, nesses casos, a dor, sofrimento psíquico ou outro eventual direito de personalidade, pois não houve crítica à atuação direta do servidor.”

Apreciando apelação cível interposta por servidores do Detran contra sentença que negou indenização de danos morais pleiteada contra jornalista, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) consignou que “a emissão de opinião genérica acerca da qualidade da prestação de serviços por parte de órgão integrante da Administração Pública constitui exercício regular de direito de liberdade pensamento, não se tratando de fato apto a dar ensejo a indenização por danos morais aos servidores públicos a ele vinculados”.

No caso dos autos, sustentaram os autores que, “em programa exibido em 23 de dezembro de 2009, por volta das 10h15min, uma ouvinte enviou crítica por esperar horas para atendimento no DETRAN e que, ao comentar o caso, o requerido teria dito um ‘conjunto de baixezas e leviandades lançadas contra a categoria dos servidores do DETRAN e do Distrito Federal’”, extrapolando os limites do direito à liberdade de manifestação do pensamento, “ao emitir opinião de forma ofensiva e leviana, de forma a atingir a honra dos servidores do DETRAN/DF, categoria da qual são integrantes”.

Entretanto, a relatora, desembargadora Nídia Corrêa Lima, entendeu por negar provimento ao recurso, mantendo íntegra a sentença de 1º grau, por entender que o jornalista, “apesar da contundência da crítica feita aos serviços prestados pelo DETRAN/DF, agiu no exercício regular do direito de expressar seu pensamento, o que afasta a alegação de prática de ato ilícito, na forma prevista no inciso I do artigo 188 do Código Civil”.

Consignou, ainda, a relatora que “a liberdade de expressão do pensamento representa um dos fundamentos que amparam o estado democrático de direito e deve ser assegurada a todos de forma indistinta como corolário da ordem constitucional vigente”.

Também a sentença de 1º grau, lavrada pelo juiz Itamar Dias Noronha Filho, muito bem dirimiu a questão, ao registrar que:

“Por fim, ainda merece atenção o fato de que as críticas foram dirigidas a uma categoria de servidores públicos e, embora determináveis, não há como individualizar, nesses casos, a dor, sofrimento psíquico ou outro eventual direito de personalidade, pois não houve crítica à atuação direta do servidor.

Admitir que as críticas feitas aos órgãos prestadores de serviços públicos se convertam em indenização aos servidores equivaleria a negar a própria noção de que o serviço público tem como finalidade primordial a satisfação das necessidades essenciais ou secundárias da coletividade, bem como deve obedecer aos princípios da obrigatoriedade, transparência, eficiência, cortesia e, sobretudo, controle”.

Em seu pedido, os servidores do órgão administrativo, em um total de 9, pleiteavam R\$ 30.000,00 a título de indenização para cada um, “bem como obrigação de fazer, consistente na oferta de direito de retratação no mesmo programa”.



MOURA E RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Moura e Ribeiro Advogados Associados, sediado em Brasília – DF, tem sua área de Radiodifusão coordenada pelo sócio Rodolfo Machado Moura, que durante 13 anos prestou serviços à Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT, possuindo larga experiência não só na área jurídica, mas também na legislativa e regulatória.

Em comemoração ao seu 10º aniversário, Moura e Ribeiro Advogados Associados lançou Boletim Informativo temático da Radiodifusão, já em sua 62ª edição, destacando os principais fatos ocorridos na semana, seja no âmbito do Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário.

Vários são os serviços que habitualmente prestamos às emissoras de radiodifusão, dos quais destacamos:

- Assessoria e consultoria jurídica permanente pertinente aos serviços de radiodifusão, incluindo seus aspectos regulatório, técnico, cível, penal, eleitoral, fiscal, tributário e trabalhista, incluindo:
 - Levantamento da situação jurídica e técnica das emissoras junto ao Ministério das Comunicações, para confronto com a situação real, incluindo questões técnicas e societárias;
 - Verificação e classificação dos procedimentos em trâmite perante os órgãos públicos sediados em Brasília;
- Assessoria e consultoria jurídica de procedimentos de interesse da emissora, junto aos Poderes Executivo e Legislativo;
- Elaboração e disponibilização de modelos de ofícios e declarações;
- Assessoria na elaboração de defesas administrativas;
- Protocolo e acompanhamento de processos junto aos órgãos públicos em Brasília;
- Envio de atos do D.O.U.;
- Envio de análise de inovações normativas, estudos e pareceres relativos aos serviços de radiodifusão;
- Encaminhamento de informativo legislativo e jurídico;
- Informe sobre os prazos de renovação de outorga e assessoria em sua formalização e trâmite perante o Ministério das Comunicações, Presidência da República e Congresso Nacional.

Dentre diversos outros que podem ser ajustados às necessidades específicas das emissoras, pois o nosso propósito é oferecer os serviços adequados aos anseios dos radiodifusores, com a qualidade almejada.

Para maiores informações ou para conhecer outros serviços prestados pelo Moura e Ribeiro Advogados Associados, entre em contato pelo telefone (61) 3703.5558 ou pelo e-mail contato@mouraeribeiro.adv.br.